



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Adulto Masculino - Série Bronze - 2ª Fase**

Jogo 646: **ADAB/BITURUNA/UNISA x AFIVA/IVAIPORÃ**

Data/local: 19/09/2019 – Bituruna/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

- 1) **DOUGLAS TAVARES DE OLIVEIRA** atleta da equipe **AFIVA/IVAIPORÃ**, camisa 09 RG 485673, foi **ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO**, pelo árbitro principal o Sr. Claudio Teixeira Lombardi, aos **14'04"** por ter **“AGARRAR O ADVERSÁRIO PELO BRAÇO, próximo a linha lateral em frente ao banco de reserva da equipe adversária”** e aos **21'06"** **EXPULSOU** o mesmo, pois **AGARROU** de maneira acintosa o jogador adversário na altura da cintura, atleta retirou-se da quadra, seguindo o jogo normalmente, conforme relato da arbitragem.

Neste sentido, seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 250, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de setembro 2019.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva